Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vıla Pavão

Espírito Santo

LEI № 057/94

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CONSURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses o prazo para realização do CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos criados pela Lei nº 008, de 04 de março de 1 993

Art 2º - A prorrogação de que trata o Artigo 1º compreende o período de abril de 1 994 à 1 995, sendo este o prazo final definitivo para a realização do concurso

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Públique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espiríto Santo, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro

ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal